

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ARTESÃOS E/OU ENTIDADES RELACIONADAS PARA FINS DE SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO - SETEEM**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO – SETEEM**, por intermédio da Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo, torna público o processo de CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ENTIDADES DE PRODUÇÃO ARTESANAL, para fins de aquisição de produção de artesanato, conforme especificado no objeto deste edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a formação de cadastro de artesãos e entidades de produção artesanal, aptos à prestação de serviços de produção e fornecimento de produtos artesanais a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO - SETEEM** sob coordenação da Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo. Conforme tabela

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                   | UNIDADE                       | PRAZO VIGÊNCIA |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| 01   | CREDENCIAMENTO DESTINADO A ARTESÃOS E/OU ENTIDADES VINCULADAS A | UNIDADE (MATERIAL DE CONSUMO) | 12 MESES       |

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

|  |                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p><b>PRODUÇÃO DE<br/>ARTESANATO PARA<br/>SUPRIMENTO DAS<br/>NECESSIDADES DA<br/>SECRETARIA DE<br/>ESTADO DO<br/>TRABALHO, EMPREGO<br/>E<br/>EMPREENDEDORISMO<br/>– SETEEM ATRAVÉS<br/>DA DIRETORIA DE<br/>ARTESANATO</b></p> |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**1.3.** Trata-se o objeto deste edital a abertura de credenciamento, sendo a posterior contratação a ser realizada através de inexigibilidade de licitação, nos moldes do termo de referência que instrui este processo, bem como a o anexo V que se refere a minuta contratual.

**1.2.** Para fins deste Edital, artesanato compreende todas as produções resultantes da transformação de matérias-primas em seu estado natural ou manufaturadas por meio do domínio integral de processos e técnicas de produção, em pequena escala, com predominância manual que expressem criatividade, habilidade, qualidade, identidade e valor cultural.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O processo de credenciamento é regido por este Edital, Lei 14.133/21, Decreto 11.878/24 e Decreto Estadual nº 342/23.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os credenciados integrarão cadastro de reserva específico, que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação deste Edital, sendo prorrogável por igual período até o prazo máximo estipulado em lei.

## **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

**3.2.** O credenciamento não gera expectativa de prestação de serviços de produção e fornecimento de produtos artesanais, não ensejando qualquer obrigação de contratação, sendo a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Secretaria através da Diretoria de Artesanato, ao cumprimento das exigências do Edital.

**3.3.** A realização do credenciamento será garantida a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.4** Após a finalização do cadastro, para execução da despesa, de acordo com a necessidade, a Administração Pública efetuará contratação direta nos termos da lei, através de inexigibilidade de licitação.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital de Credenciamento Público, artesãos e entidades (Associações, grupos, federação, mestre e cooperativas) do Estado de Sergipe, que possuam a Carteira Nacional do Artesão.

**4.2.** É vedada a participação de:

**4.2.1.** Artesão que possua qualquer vínculo empregatício ou contratual de qualquer natureza com o Poder Público Estadual.

**4.2.2.** Artesão e/ou Entidade de produção de artesanato que possua qualquer tipo de débito com os órgãos públicos de qualquer esfera.

**4.2.3.** Entidade de produção de artesanato que possua débito junto ao FGTS e na Justiça do Trabalho.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** Para o credenciamento, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição, para artesão (Anexo 2) e para entidade artesanal (Anexo 3), que contém a declaração expressa de conhecimento do objetivo deste edital, anexar e entregar em mãos na sala da gerência de artesanato, os

## **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

seguintes documentos, bem como preencher o formulário de inscrição de tipologia:

### **5.1.1. Se artesão:**

- a) Cópia da Carteira Nacional do Artesão, documento de identificação pessoal, comprovante de residência;
- b) Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Formulário de Requerimento - Anexo I – A, devidamente preenchido e assinado;
- d) Formulário de inscrição de Tipologia.

### **5.1.2. Se entidade:**

- a) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade;
- c) Formulário de Requerimento - Anexo I – B, devidamente preenchido e assinado.
- d) Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado no competente Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada e atualizada.
- f) Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Formulário de inscrição de tipologia.

### **5.2. Da entrega dos documentos:**

**5.2.1.** Os interessados em participar do presente Credenciamento Público deverão ser entregues no setor de Diretoria de Artesanato, localizada na

## **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

sede da SETEEN, com endereço sito à R. Riachuelo, 726 - São José, Aracaju - SE, 49015-160.

**5.2.2.** O credenciamento estará aberto pelo prazo de 12 meses a partir da publicação deste edital, restando franqueada aos interessados a possibilidade de candidatura a qualquer tempo, observando todos as diretrizes deste edital

**5.2.3** A documentação entregue é de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

## **6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS PARTICIPANTES**

**6.1.** A Secretaria, por meio de Portaria, constituirá Comissão Técnica de Credenciamento Público para organização e avaliação de documentos dos participantes, a qual será responsável por todo o certame, até a homologação do resultado final.

**6.2.** A Comissão será formada por 3 (três) membros nomeados pelo Secretário do Trabalho, para proceder à análise e avaliação da documentação entregue, bem como avaliar também as amostras de produtos que correspondam as tipologias indicadas através do anexo 3 – formulário de inscrição de tipologia, pelas entidades e artesãos participantes.

**6.3.** Ao final dos trabalhos, a Comissão emitirá ata do resultado.

## **7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**7.1.** Após o período de inscrições, será dado início a análise dos documentos recebidos.

## **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

**7.2.** A Comissão Técnica de Credenciamento Público para Organização e Avaliação de Documentos dos Participantes fará a abertura dos envelopes avaliará os documentos conforme os critérios deste Edital.

**7.3.** Juntamente com a documentação, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar amostra do artesanato, conforme preencheu no formulário de inscrição de tipologia, a amostra só será avaliada caso a documentação preencha os requisitos elencados neste edital.

**7.4** A avaliação da amostra será efetuada pela comissão de avaliação, com a presença dos 3 membros.

**7.5.** O resultado final de cada avaliação será divulgado em sítio eletrônico da Secretaria do Trabalho, bem como comunicado o candidato através de contato telefônico.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado no sítio eletrônico SETEEM.

**8.2.** O recurso deverá ser entregue em mãos, contendo explanação concisa e clara do objeto recorrido, em petição assinada pelo participante do certame.

**8.3.** A Comissão decidirá o recurso em até 5 (cinco) dias úteis e, caso mantenha sua decisão inicial, encaminhará o recurso a Assessoria Técnica da Secretaria para emissão de parecer técnico o qual deverá ser apresentado ao Gestor da pasta.

**8.4.** Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem as formalidades exigidas nos itens 8.1 e 8.2.

**8.5.** As decisões da autoridade superior em sede de recursos serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração ou outros recursos administrativos, e serão divulgadas no sítio eletrônico [https://www.se.gov.br/seteem/seteem\\_credenciamento](https://www.se.gov.br/seteem/seteem_credenciamento)

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

**9.1** Os artesãos e entidades credenciadas por meio deste procedimento estarão aptos a fornecer seus produtos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da homologação deste Edital, sendo prorrogável por igual período até o prazo máximo estipulado em lei.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1.** Compete exclusivamente ao Secretário de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, homologar o Credenciamento Público objeto deste Edital.

**10.2.** A não homologação não implica direito a qualquer indenização aos participantes do certame.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As contratações oriundas deste credenciamento, utilizarão as seguintes dotações orçamentárias, cabíveis posteriores alterações nos termos da lei

| UND<br>ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO<br>FUNCIONAL -<br>PROGRAMÁTICA | PROJETO/<br>ATIVIDADE | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSO |
|---------------------|----------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 40101               | 11.122.0036                                  | 0822                  | 3.3.90.30              | 1500                |
| 40101               | 11.122.0036                                  | 0822                  | 3.3.90.36              | 1500                |
| 40101               | 11.122.0036                                  | 0822                  | 3.3.90.39              | 1500                |

### 11. LOCAL E UNIDADE RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO

## **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

**11.1.** Informações acerca do presente certame poderão ser obtidas na Secretaria do Trabalho, através da Gerência de Artesanato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento Público para Organização e Avaliação de Documentos dos Participantes promover diligências destinadas a esclarecer a habilitação de artesãos e entidades, solicitando-lhes quaisquer informações ou documentos, sob pena de inabilitação.

**12.2.** O Credenciamento Público objeto deste Edital não obriga a Secretaria à contratação para o fornecimento de produtos artesanais, nos termos da lei.

**12.3.** Os nomes dos artesãos e entidades credenciados neste certame serão publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe e Sítio Eletrônico.

**12.4.** Os participantes que prestarem informações inverídicas ou apresentarem documentos falsos, serão sumariamente desclassificados do certame.

**12.5.** Com seu pedido de participação neste certame, os participantes renunciam a quaisquer prerrogativas de foro, por mais especiais que sejam, em favor do foro da cidade de Aracaju/SE.

**12.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Credenciamento Público para Organização e Avaliação de Documentos dos Participantes e pela Secretária da Proteção Social.

## **13. ÍNDICE DE ANEXOS:**

**13.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e os seguintes anexos: a) Anexo 1 – das Tipologias;

b) Anexo 2 – Formulário de Requerimento para Artesão;

c) Anexo 3 – Formulário de Requerimento para Entidade Artesanal;

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

- d) Anexo 4 – Formulário de Inscrição de Tipologia;
- e) Anexo 5 – Minuta de Contrato de Inexigibilidade para Futuras Contratações.

Aracaju, 03 de maio de 2024.